



**Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Gabinete da Presidência**

[Publicado no DJE n. 041 de 28/02/2024, p.7.](#)

INSTRUÇÃO N. 161/2025-TJRO

Altera a Instrução n. 113/2023-TJRO, que dispõe sobre a regulamentação de licenças do trabalho para magistrados(as), servidores(as), estagiários(as) e residentes judiciais do Poder Judiciário do Estado de Rondônia.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Instrução n. 113/2023-TJ-RO, de 29/6/2023, que trata sobre regulamentação de licenças do trabalho para magistrados(as), servidores(as), estagiários(as) e residentes judiciais do Poder Judiciário do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a necessidade de conciliar os interesses da Administração do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia com a política de incentivo de práticas desportivas;

CONSIDERANDO o Processo SEI n. 0002237-06.2025.8.22.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Instrução n. 113/2023-TJRO, de 29/6/2023, que dispõe sobre regulamentação de licenças do trabalho para magistrados(as), servidores(as), estagiários(as) e residentes judiciais do Poder Judiciário do Estado de Rondônia.

Art. 2º A parte preambular da Instrução n. 113/2023-TJRO passa a vigorar com a seguinte alteração:

.....



**Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Gabinete da Presidência**

CONSIDERANDO a Lei Complementar n. 1257, de 29/11/2024, que dispõe sobre a Carreira dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de Rondônia; (NR)

.....

Art. 3º O art. 1º da Instrução n. 113/2023-TJRO passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art.1º.....

.....

§8º A licença elencada no inciso XII do § 1º deste artigo limitar-se-á a 1 (um) evento desportivo por ano.

.....

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador Raduan Miguel Filho

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **RADUAN MIGUEL FILHO, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia**, em 27/02/2025, às 10:29 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/sistema-eletronico-de-informacoes-sei>, informando o código verificador **4657081** e o código CRC **117816E2**.